

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 159/99, DE 20 DE JANEIRO DE 1999.

Determina a incorporação de abono pecuniário ao vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O abono pecuniário no valor de R\$40,00 (quarenta reais), concedido aos servidores municipais da Administração Direta e extensivo aos cargos em comissão e aos detentores de função cratificada, bem como aos servidores do quadro celetista em extinção e contratados por prazo determinado, de que trata a Lei Municipal nº126, de 12 de agosto de 1998, incorporar-se-á ao padrão de vencimento de cada cargo, emprego ou função pública respectivos, a contar de 1º (primeiro) de maneiro de 1999.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no "caput" artigo os Secretários Municipais e os servidores públicos de outras governamentais em regime de cedência funcional.

- **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei a conta de dotações orçamentárias concernentes.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO

JOSEPH DE 1999.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, Prefeito Municipal.

Publique-se. Cumpra-se 20001.99